

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 480, DE 23 NOVEMBRO DE 2017.

Concede à servidora Raquel Paula de Moraes, ocupante do cargo efetivo de Professora, Nível Salarial – Classe 4M – Especialista – Referência 11, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo – PAD nº 9284/17 de 29.9.2017,

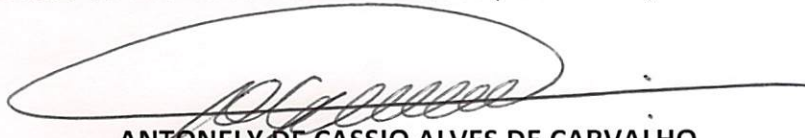
RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **RAQUEL PAULA DE MORAES**, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, Nível Salarial – Classe 4M – Especialista – Referência 11, portadora da CI-RG nº 4.677.695-0 (SSP-PR), inscrita no CPF/MF sob o nº 694.442.779-68, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos mensais e integrais, base de cálculo última remuneração, com paridade, com fundamento art. 6º, da EC 41/03, c/c arts. 2º e 5º da EC 47/05.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R\$ 2.585,45** (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), sendo **R\$ 1.988,81** (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), de vencimentos base, acrescidos de 30% (trinta por cento) de gratificação por tempo de serviço, conforme demonstrativo de cálculo às fls. 27 do PAD nº 9284/17 de 29.9.2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (23.11.2017).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 1072 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2017

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 480, DE 23 NOVEMBRO DE 2017.

Concede à servidora Raquel Paula de Moraes, ocupante do cargo efetivo de Professora, Nível Salarial – Classe 4M – Especialista – Referência 11, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo – PAD nº 9284/17 de 29.9.2017,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **RAQUEL PAULA DE MORAES**, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, Nível Salarial – Classe 4M – Especialista – Referência 11, portadora da CI-RG nº 4.677.695-0 (SSP-PR), inscrita no CPF/MF sob o nº 694.442.779-68, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos mensais e integrais, base de cálculo última remuneração, com paridade, com fundamento art. 6º, da EC 41/03, c/c arts. 2º e 5º da EC 47/05.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R\$ 2.585,45 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, sendo **R\$ 1.988,81 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, de vencimentos base, acrescidos de 30% (trinta por cento) de gratificação por tempo de serviço, conforme demonstrativo de cálculo às fls. 27 do PAD nº 9284/17 de 29.9.2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (23.11.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº. 078/2017

Processo Administrativo nº 433/2017

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: Confeção de carnes de cobrança de IPTU - Referente ao ano de 2018

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: OMEGA-ENG. DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 68.852.870/0001-22.

O Município de Ibaíti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaíti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **Confeção de carnes de cobrança de IPTU - Referente ao ano de 2018**.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 23 de novembro de 2017.

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017

Rosângela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017

Wilson Oscar Petry
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diário@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente